DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: JT MEDICAMENTOS LTDA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

OBJETO: "registro de preços visando aquisição parcelada de medicamentos para o abastecimento e manutenção do estoque da farmácia municipal de Ocauçu/SP, garantindo a distribuição gratuita à população"

Vistos,

Trata-se o presente julgamento de requerimento de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos itens 173 protocolado pela empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA** referente ao pregão eletrônico (portal de compras) nº 19/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto é registro de preços visando aquisição parcelada de medicamentos para o abastecimento e manutenção do estoque da farmácia municipal de Ocauçu/SP, garantindo a distribuição gratuita à população.

RELATÓRIO.

O requerente sintetiza em seu requerimento que que ocorreram variações significativas nos preços de mercado dos medicamentos e insumos farmacêuticos devido, principalmente, pela alta do dólar, impactando diretamente a viabilidade econômica do contrato. A empresa argumenta que a manutenção dos preços inicialmente pactuados impossibilitaria o cumprimento adequado das obrigações contratuais devido ao aumento dos custos de aquisição dos medicamentos no mercado. Portanto, a empresa entende que essa situação configura um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando o pedido de reequilíbrio para restabelecer a equidade contratual.

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ocorre, que os itens da ata de registro de preços, sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

Este é o breve relatório.

DA ANÁLISE.

A empresa recorrente anexa como forma de sustentar seus fundamentos notas fiscais à época da licitação e atualmente que demonstram o aumento do devido atual cenário econômico licitado, de forma que só restou à empresa requerer seu reequilíbrio.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 124, trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, estabelecendo que "os contratos administrativos devem assegurar, durante a sua execução, a manutenção das condições efetivas da proposta, admitida a revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento".

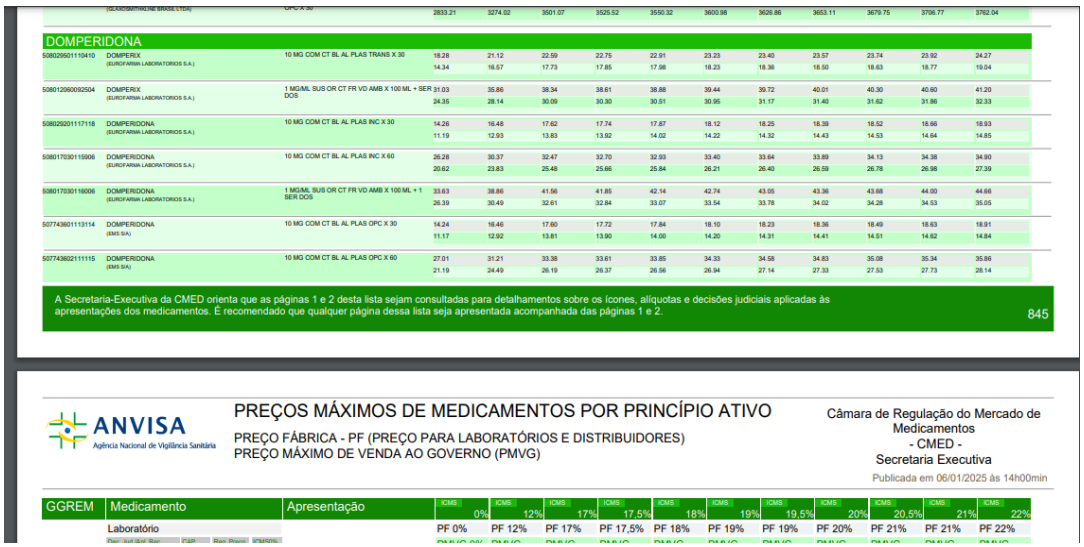
A Lei nº 14.133/2021 também prevê mecanismos de reajuste e revisão dos contratos administrativos. O artigo 136 estabelece que "os contratos poderão prever reajustes periódicos dos preços contratados, com base em índices específicos ou setoriais, ou, na sua ausência, em índices gerais, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato".

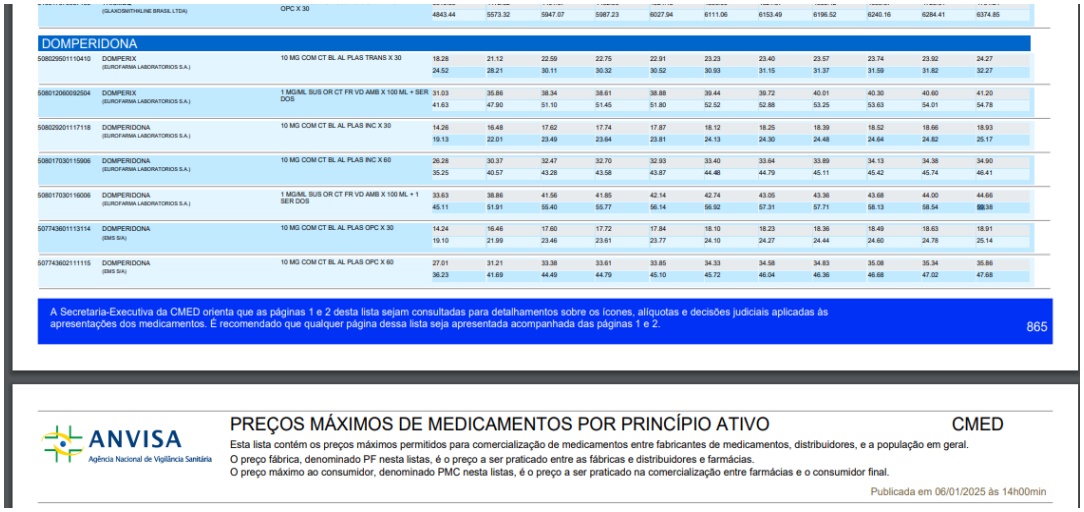
Visto que a ata de registro de preços consta cláusula de reequilíbrio, tal qual, “O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio”.

Ainda, conforme consulta ao site da ANVISA, foi constatado que o preço readequado encontra-se dentro do limite da tabela CMED referente aos preços máximos de fábrica, preços

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

máximos de venda ao governo e preços máximos por princípio ativo e ainda verificado o aumento entre o período alegado pelo requerente.





https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos

Desta forma, os preços serão atualizados no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da presente decisão, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor licitado	Valor reequilibrado

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

173	Domperidora 1MG/ML 100ML	R$ 9,85	R$ 12,62

CONCLUSÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos, a Comissão de Licitações conhece o requerimento apresentado pela empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, para **conceder** o reequilíbrio econômico financeiro ao item 173 referente ao pregão eletrônico (portal de compras) nº 19/2024.

Ocauçu, 30 de janeiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ
Equipe de apoio

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Pregoeiro

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Equipe de apoio

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ
Equipe de apoio

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO (portal de compras) Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

OBJETO: *"registro de preços visando futuras aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e repartições públicas municipais"*

Vistos,

Trata-se o presente julgamento de requerimento de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **Item 22** protocolado pela empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA referente ao pregão eletrônico (portal de compras) nº 01/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

RELATÓRIO.

O requerente sintetiza em seu requerimento que ocorreram variações significativas nos preços de mercado dos alimentos, impactando diretamente a viabilidade econômica do contrato. A empresa argumenta que a manutenção dos preços inicialmente pactuados impossibilitaria o cumprimento adequado das obrigações contratuais devido ao aumento dos custos de aquisição dos alimentos no mercado. Portanto, a empresa entende que essa situação configura um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando o pedido de reequilíbrio para restabelecer a equidade contratual.

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ocorre, que os itens da ata de registro de preços, sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

Este é o breve relatório.

DA ANÁLISE.

A empresa requerente anexa como forma de sustentar seus fundamentos notas fiscais à época da licitação e atualmente que demonstram o aumento do devido atual cenário econômico licitado, de forma que só restou à empresa requerer seu reequilíbrio.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 124, trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, estabelecendo que "os contratos administrativos devem assegurar, durante a sua execução, a manutenção das condições efetivas da proposta, admitida a revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento".

A Lei nº 14.133/2021 também prevê mecanismos de reajuste e revisão dos contratos administrativos. O artigo 136 estabelece que "os contratos poderão prever reajustes periódicos dos preços contratados, com base em índices específicos ou setoriais, ou, na sua ausência, em índices gerais, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato".

Visto que a ata de registro de preços consta cláusula de reequilíbrio, tal qual, “O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio”.

Ainda, conforme consulta ao site da Empresa Brasil de Comunicação, foi constatado que o preço readequado encontra-se dentro do limite de comércio de café torrado e moído e ainda

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

verificado o aumento entre o período alegado pelo requerente por meio de publicações nos veículos de imprensa, conforme exposto abaixo:



https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/cafe-dispara-na-bolsa-industria-vai-reajustar-precos/



https://www.band.uol.com.br/agro/noticias/saiba-se-o-preco-do-cafe-vai-cair-em-2025-202501081159

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "



exame.

Assinar Entrar

Preço do café dispara e atinge maior valor em 50 anos: saiba por que a queda pode demorar

Impactos climáticos e dependência global de poucas regiões elevam preços a níveis históricos

Fernando Olivieri
Redator na Exame

Publicado em 13 de dezembro de 2024 às 10h33.
Última atualização em 13 de dezembro de 2024 às 11h03.

Os **preços do café** arábica dispararam, alcançando o maior valor em quase 50 anos. Na última terça-feira (11), o contrato de futuros para março chegou a US$ 3,48 (R$ 20,94) por libra, marcando um aumento de 70% no acumulado do ano, segundo

APRESENTADO POR BRACELL
Bracell reforça compromisso sustentável com metas ambiciosas para 2030

Mais lidas

01 Carne bovina brasileira se prepara para desembarcar no Japão — e mira mais três países em 2025

02 Produ afé no Brasil deve cair 4,4% na

https://exame.com/agro/preco-do-cafe-dispara-e-atinge-maior-valor-em-50-anos-veja-por-que-a-queda-pode-demorar/



veja Negócios VEJA+ RADAR ECONÔMICO VEJA MERCADO VEJA S/A VEJA SEU BOLSO ARTIGOS AGENDA VERDE ASSINE

Economia

Cafézinho a R$ 50? O que explica a alta da bebida e por que o preço tende a subir

Preços saltaram de R$ 35,09 no início de 2024 para R$ 48,57. Fatores climáticos e maior demanda pela bebida devem continuar pressionando a alta

Por Luana Zanobia
Atualizado em 13 jan 2025, 14h32 - Publicado em 13 jan 2025, 14h22

https://veja.abril.com.br/economia/cafezinho-a-50-o-que-explica-a-alta-da-bebida-e-por-que-o-preco-tende-a-subir

Desta forma, os preços serão atualizados no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da presente decisão, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor licitado	Valor reequilibrado
22	CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade,	R$ 9,50	R$ 26,39

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

	extraforte, embalado em pacotes **500 (quinhentos) gramas**, acondicionados em pacotes aluminizados, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer à Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC,de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega).		

CONCLUSÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos, a Comissão de Licitações conhece o requerimento apresentado pela empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para conceder **TOTALMENTE** o reequilíbrio econômico financeiro ao item 22 referentes ao pregão eletrônico (portal de compras) nº 01/2024.

Ocauçu, 30 de janeiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ
Equipe de apoio

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Equipe de apoio

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Pregoeiro

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ
Equipe de apoio